Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO SRP n° 015/2025

Processo Licitatório nº 015/2025. Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 494/2023, Portaria Municipal 266/2025, além de todas as demais condições dispostas no edital.

NOTA: O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas localizadas no âmbito do município e dentro de um raio de 105 km (não retilíneo). Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social local/regional, conforme disposto no Decreto Municipal n° 541, de 1° de abril de 2024, especialmente no artigo 1°, § 2°, inciso II, alínea "b".

justificativa para o critério acima exposto pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de Decretos: acesso aos https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/.

1. PREÂMBULO.

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio de sua Pregoeira (Portaria 266/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí - MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, através de objeto de natureza comum do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em modo de disputa ABERTA.
- 1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 24/04/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas do 24/04/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 29/04/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio



CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



DEQUITAT 19

eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitaí (https://site.jequitai.mg.gov.br/), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitaí, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.
- 1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.
- 1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas secretarias do município de Jequitaí.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123/2006 e no artigo 4° da Lei n° 14.133/2021.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, \S 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;
- 3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° \$1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; 3.3.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderlev Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);
- 3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1° , do art. 63, da Lei 14.133/2025).
- 3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- **4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;





- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \S 1° da LC n° 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.





- **6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- **6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;
 - 7.1.2. Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8 - DOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei n° 14.133/2021.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado





sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
 - 8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.29.2. empresas brasileiras;
 - 8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.





- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
- 9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
 - 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômicofinanceira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 11.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
- 11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/1943;
- 12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n° 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; 31.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Não é o caso.

15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiaridades da contratação.

Nota 01 - A s certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues), inclusive mediante diligência com prazo máximo de 2 (dois) dias para cumprimento".

16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n $^{\circ}$ 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento, será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 17.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 17.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 17.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela pregoeira, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





- 18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. 18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.
- 18.8.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.9. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.14. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.14.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.14.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.15.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.16.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 do Decreto municipal n° 494/23.
- 18.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 18.17.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO

- 21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 21.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 21.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **22.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 24.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- 24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 24.3.0 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 24.4.0 prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 03/2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **31.2.** Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
- **31.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **31.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **31.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **31.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.





- **31.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.
- **31.8.** A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.
- **31.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.
- **31.10.** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 31.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **31.12.** A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.13.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pelo endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 31.14. Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo IV Proposta Comercial;
 - d) Anexo V Declaração Unificada.
- **31.15**. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://site.jequitai.mg.gov.br/.
- 31.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **31.17.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **31.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **31.19.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, 2°, c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

- **31.20.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
- 31.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **31.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo telefone (38) 99942-0515 e email: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jequitaí - MG, 08 de abril de 2025.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas secretarias do município de Jequitaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde	VALOR UNIT.
1	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta	unidade	40,00	38,43
2	Alfinete de cabeça para mapa - caixa com 50 unidades - diversas cores Diversas cores, sendo no mínimo 6 (seis) cores distintas.	caixa	40,00	5 , 07
3	ALMOFADA NUMERO 4 COR AZUL, PARA CARIMBO	unidade	50,00	16,17
4	ALMOFADA NUMERO 4 COR PRETO, PARA CARIMBO	unidade	50,00	16,55
5	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	unidade	50,00	18,29
6	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	unidade	1.000,00	0,71
7	BALÃO LATEX N° 09, CORES SORTIDAS. PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	100,00	20,42
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÓRIAS (TRÊS ANDARES), TAMANHO OFÍCIO, ARAMAÇÃO EM POLICARBONATO, CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE. PODE SER ABERTO OU FECHADO	unidade	30,00	114,76
9	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	unidade	100,00	12,53
10	BLOCO ADESIVOS AMARELO 76 MM X 76MM - 100 folhas.:	bloco	100,00	8,85



11	BLOCO ADESIVO - SETAS 12X45 MARCADORES DE PÁGINAS. IDEAL PARA MARCAR PÁGINAS 5 FLAGS diversas cores COM 25 FOLHAS. - Fácil aplicação, alta durabilidade.CORES FLUORESCENTES.	bloco	100,00	8,85
12	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	caixa	100,00	24,13
13	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	caixa	100,00	22,96
14	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	50,00	69,50
15	CADERNO GRANDE BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS,	pacote	200,00	19,30
16	PACOTE COM 10 UNIDADES CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96 FOLHAS Caderno espiral universitário, capa dura, 01 matéria, 96 folhas, formato 200 X 280 mm, com margem.	unidade	400,00	24,80
17	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO Caixa para arquivo - Permanente de papelão revestida em papel Kraft, de no mínimo 190gr/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25 x 13cm, com campo para ano, mês, setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e tampa.	unidade	200,00	16,47
18	CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	unidade	100,00	12,40
19	CALCULADORA MESA, COM VISOR BATERIA/SOLAR 12 DIGITOS SEM BOBINA Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes, visor com inclinação regulável, laterais e teclas emborrachadas, dupla alimentação (solar e bateria), dimensão mínima: 10,2 x 14,8 x 1,5 cm.:	unidade	40,00	41,08
20	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	100,00	71,03
21	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de	caixa	100,00	71,65
22	qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor	caixa	30,00	71,65



			,	
	da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA			
23	COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	39,16
24	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	43,94
25	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	43,94
26	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	43,94
27	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM.	pacote	20,00	45,09
28	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR PRETA, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM	pacote	50,00	45 , 09
29	CARTOLINA 180G 50x66 CORES VARIADAS PACOTES COM 10 UNIDADES	pacote	100,00	31,47
30	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro identificador de chaves em material plástico acrilico, formato retangular, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 X 2,5 X 0,5 cm.	unidade	50,00	3,33
31	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.	caixa	100,00	33,62
32	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000 ML Cola branca líquida - Frasco com 1.000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina, validade no mínimo de 01 ano.	frasco	100,00	38 , 87
33	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 90G - Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	unidade	700,00	5,80
34	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula	unidade	100,00	4,37



	à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para			
	crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de			
	qualidade igual ou superior a Bic.			
35	ELASTICO PARA ESCRITORIO, PACOTE COM 50 G - Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas.	pacote	100,00	13,10
36	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 26 X 36 CM. Envelope com aba de fechamento.	unidade	100,00	1,45
37	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - AMARELO OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES- tamanho 240mmx340mm; - gramatura: 80g/m²; - tipo saco; - cor 1x0; -	caixa	50,00	124,93
38	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 229mm x 324mm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	unidade	50,00	161,90
39	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 11cm x 17cm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	caixa	50,00	161,90
40	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 26 X 36 CM. Detalhe: Tipo saco, em papel Kraft, cor parda, gramatura mínima de 80 gr, tamanho 26 x 36 cm, com aba de fechamento. Caixa contendo 250 unidades	caixa	50,00	161,90
41	ESPIRAL 17MM (100FL) PVC Com capacidade para encadernar 100 folhas com 33cm de comprimentos.	unidade	250,00	62,16
42	ESPIRAL 40MM (350FL) PVC Com capacidade para encadernar 350 folhas	unidade	400,00	62,16
43	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm cores diversas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.	unidade	150,00	6,16
44	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	unidade	150,00	4,42
45	FITA ADESIVA PVC EM POLIPROPILENO, MARROM. ROLO COM 45 MM X 50 M	unidade	200,00	8,10
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	unidade	200,00	8,10
47	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.	unidade	200,00	13,60
48	FITA METRICA, EMBORRACHADA, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO	unidade	50,00	13,77
49	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	45 , 53
50	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	45 , 53
51	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	45 , 53
52	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	pacote	100,00	45,53
53	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	45 , 53
54	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: PRETO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	pacote	100,00	45 , 53
55	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	45,53
56	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROXO, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	45 , 53
57	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERDE, PACOTE COM_10 FOLHAS	pacote	100,00	45,53
58	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas, composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	caixa	150,00	10,27
59	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento	unidade	50,00	197,17



		1	1	
	antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.			
60	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex.	unidade	100,00	54,70
61	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX C/5000 UNIDADES	caixa	15,00	47,21
62	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UNIDADES	caixa	150,00	13,16
63	Grampo Trilho Plástico 80mm. Grampo Trilho Plástico 80mm, plastico injetado em polipropileno na cor preto, pacote com 50 unidades.	pacote	50,00	26,95
64	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. com certificação do inmetro. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	caixa	300,00	21,13
65	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES- Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	caixa	50,00	100,37
66	MOLHADOR DE DEDOS - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	unidade	20,00	8,37
67	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	unidade	50,00	130,13
68	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TAMANHO 44 X 60 CM. PACOTE COM 25 FOLHAS	pacote	100,00	42,45
69	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 100 X 80 CM, CORES VARIADAS	unidade	100,00	5,04
70	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M - Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m. Padrão de qualidade igual ou superior a C N Sra Libano.	unidade	30,00	258,11
71	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	30,00	60,60
72	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	caixa	236,00	338,09
73	PAPEL SULFITE RECICLATO - A4 - gramatura: $75g/m^2$; - formato: A4 (210x297mm); - 500 Folhas.	pacote	100,00	51,00
74	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	unidade	500,00	38,45
75	PASTA COM ABA - ELASTICO - Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	unidade	300,00	10,42
76	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: $340 \times 0 \times 235$ mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello	unidade	200,00	10,02
77	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB.	unidade	100,00	70,97
78	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE METAL 1 FURO	unidade	15,00	28,88
79	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor	unidade	50,00	77,63
	Proportionalize o menor cororgo poporver para perrurar. Cor	<u> </u>	1	



	preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.			
80	PILHA GRANDE "D", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	unidade	10,00	62,09
81	PILHA MÉDIA "C", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	unidade	10,00	62,82
82	PILHA PEQUENA "AA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	unidade	20,00	16,27
83	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 02	unidade	150,00	5,00
84	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 06	unidade	150,00	8,20
85	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 22	unidade	50,00	19,33
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES-Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	124,95
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	124,95
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	124,95
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	124,95
90	PISTOLA COLA QUENTE FINA	unidade	50,00	33,70
91	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	unidade	50,00	52,13
92	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE. Prancheta em acrílico tamanho oficio com prendedor fixo em metal.	unidade	100,00	32,30
93	QUADRO BRANCO 0,80 X 1,20 M Quadro branco, com apagador, moldura e aparador para caneta em alumínio, sem tripé, medindo aproximadamente 0,80m X 1,20m.	unidade	20,00	396,99
94	QUADRO BRANCO LISO (1.20×3.00) . Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras	unidade	15,00	828,50



	arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento.			
	Acompanha suporte de pincel/apagador removível e			
	deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados.			
	Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou			
	vertical.			
95	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, TAMANHO 120 X 90 CM, FUNDO EM	unidade	10,00	709,00
	FELTRO, COR VERDE	unradae	10,00	703700
	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica			
96	transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e	unidade	200,00	3,68
	milímetros.			
97	TECIDO TNT LISO GRAMATURA 40, ROLO COM TAMANHO 1,40 CM X	unidade	100,00	180,23
91	50M. CORES DIVERSAS.	unitaade	100,00	100,23
	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA - 13CM - confeccionada em			
98	aço inóx; - cabo de polipropileno; - tamanho total: entre	unidade	500,00	5 , 87
	11,4cm a 13cm.			
99	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS	unidade	100,00	17,27
100	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM		40.00	6 00
100	POLIPROPILENO, TAMANHO 13 CM	unidade	40,00	6,00
	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML - COR			
101	PRETO	unidade	50,00	13,05
	TINTA GUACHE 250ML, COR ALARANJADO - Para pintura em papel			
102	cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	unidade	50,00	10,27
	agua desminerizada e pigmentos organicos.		,	,
	TINTA GUACHE 250ML, COR AMARELA - Para pintura em papel			
103	cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	unidade	50,00	10,27
100	aqua desminerizada e pigmentos organicos.	unituduo	00,00	10/2/
	TINTA GUACHE 250ML, COR AZUL - Para pintura em papel cartão			
104	e cartolina, composição basica de resina vegetal, aqua	unidade	50,00	10,27
101	desminerizada e pigmentos organicos.	unradae	30,00	10/27
	TINTA GUACHE 250ML, COR BRANCO - Para pintura em papel			
105	cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	unidade	50,00	10,27
100	agua desminerizada e pigmentos organicos.	unitadae	30,00	10/27
	TINTA GUACHE 250ML, COR PRETO - Para pintura em papel			
106	cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	unidade	50,00	10,27
100	aqua desminerizada e pigmentos organicos.	unitadac	30,00	10,27
	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para pintura em papel cartão			
107	e cartolina, composição basica de resina vegetal, aqua	unidade	50,00	10,27
107	desminerizada e pigmentos organicos.	unituade	30,00	10,27
1	TINTA GUACHE 250ML, COR ROXO - Para pintura em papel cartão			
108	e cartolina, composição basica de resina vegetal, aqua	unidade	50,00	10,27
100	desminerizada e pigmentos organicos.	unitaaae	30,00	10,27
 	TINTA GUACHE 250ML, COR VERDE - Para pintura em papel			
109	cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	unidade	50,00	10,27
109	agua desminerizada e pigmentos organicos.	anruaue	30,00	±∪,∠/
	TINTA GUACHE 250ML, COR VERMELHO - Para pintura em papel			
110	cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	unidade	50,00	10,27
110	aqua desminerizada e pigmentos organicos.	unituade	30,00	10,21
111	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL. FRASCO COM 40 ML	unidada	50 00	11 22
		unidade	50,00	11,32
112	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO. FRASCO COM 40 ML	unidade	50,00	11,32
113	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML AZUL	unidade	20,00	85,00
114	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML PRETO	unidade	20,00	85,00
115	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERDE	unidade	20,00	85,00
116	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO	unidade	20,00	85 , 00

- 1.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.
- 1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n $^{\circ}$ 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.4. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021):

2.5. Não se aplica.

Da exigência de amostra

2.6. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

2.7. Não se aplica.

Subcontratação

2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos</u> 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.10. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jequitaí, em remessa única.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

2.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.12. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Cristo Redentor, 199, bairro Centro, CEP 39370-000, Jequitaí - MG, ou em outro local situado a ser indicado quando da solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n $^{\circ}$ 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

2.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ($\underline{\text{Lei}}$ n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 2.20.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- de 2021, art. 117, \$1°, e Decreto municipal n° 510, de 2024, art.
 22);
- 2.20.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22);
- 2.20.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ($\underline{\text{Decreto municipal }}$ n° 510, de 2024, art. 22).
- 2.20.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ($\underline{\text{Decreto}}$ municipal n° 510, de 2024, art. 22).
- 2.20.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

Fiscalização Administrativa

- 2.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ($\underline{Decreto\ municipal\ n^{\circ}\ 510}$, de 2024, art. 22).
 - 2.21.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22).

Gestor do Contrato

- 2.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22).
- 2.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22).
- 2.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22).



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 2.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22).
- 2.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal n° 510, de 2024, art. 22).
- 2.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).
- 2.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 2.29. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 24 horas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.30. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.31. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.
- 2.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 2.34. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a





análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 2.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 2.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 2.37.1. o prazo de validade;
 - 2.37.2. a data da emissão;
 - 2.37.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 2.37.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 2.37.5. o valor a pagar; e
 - 2.37.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 2.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.40. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 2.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 2.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

2.44. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

2.45. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

- 2.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 2.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.50. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

2.51. O fornecimento do objeto será contínuo.

Exigências de habilitação

2.52. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 2.53. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.54. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 2.55. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 2.56. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 2.57. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.58. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 2.59. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o $\frac{\text{art. 107 da Lei n}}{\text{5.764}}$, de 16 de dezembro 1971.
- 2.60. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.61. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.62. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.63. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (\mathbf{FGTS});
- 2.64. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 2.65. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.66. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.67. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.68. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 2.69. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 2.70. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

2.71. Não é o caso.

Declaração Complementar

Será verificado se o licitante apresentou a **DECLARAÇÃO** UNIFICADA, conforme Anexo V, na qual consta a declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u> Declaração de que não empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>inc</u>isos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; Declaração física, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues), inclusive mediante diligência com prazo máximo de 2 (dois) dias para cumprimento".

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.73. O custo estimado total da contratação é de R\$ 481.687,89 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.74.0 preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 2.74.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
 - 2.74.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 2.74.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 2.74.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.75. Considerando: que "Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Processo Licitatório n.º 015/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Contrato administrativo nº. xx/2025.

MUNIPIO DE JEQUITAI, inscrita no	O CNPJ	sob o	n° 1	8.279.0	083/000	1-65,
com sede na Praça Cristo Reder	ntor, 1	L99,	Centro	CEP	39370	-000,
Jequitaí - MG, neste ato repre	esentado	o pelo	o pre :	feito,	Sr. E	ldimá
Caldeira Benfica, CPF: xxx.xxxx	, RG/M	G-xxxx	xx, SS	SP/MG,	brasil	eiro,
doravante denominada CONTRATANT	'E; e	por o	outro	lado,	a em	presa
			com	se	ede	na
, n°	I	Bairro				
na cidade de	, CEP	XXXX	XXXXX	- UF,	inscri	ta no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,	neste	ato	repre	sentada	a pelo	seu
					s	enhor
	_, port	tador	do CP	F N.	XXX.XXX	.XXX-
XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:					dora	vante
denominada CONTRATADA.						

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 10/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 494/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 10/2025, da Prefeitura Municipal de Jequitaí, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas secretarias do município de Jequitaí, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx.
- 2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n° 14.133/2021.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma online consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.





- 4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 4.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.
- 4.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- 4.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
- I Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra,



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores. II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:
- 7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
- 7.1.2. Efetuar a entrega/ do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
- 7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.1.6. Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
- 7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Jequitaí, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

- 7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.
- 7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;
- 8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- 8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:
 - a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc:
 - b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
 - c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
 - d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
 - e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
 - f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
 - g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - 1) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10. A rescisão contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III Judicial, nos termos da legislação;
- IV Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;





V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133,</u> de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
 - i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 1) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei n° 12.846,</u> de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";



- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ($art.\ 156,\ \S8^\circ$).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, $\S1^{\circ}$):
 - 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei \underline{n}° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei \underline{n}° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- 11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n° 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° -/2025, Processo Licitatório n° -/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora - MG.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jequitai-MG,	de de 2025.
	Eldima Caldeira Benfica
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MUNÍPIO DE JEQUITAÍ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí - MG, neste ato representado pelo prefeito Eldimá Caldeira Benfica, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE; e por outro lado a empresa ______, com sede na ______, n° _______, Bairro ______, na cidade de ______, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

		,		sei	nhor
	,	portador	do	CPF	N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIO	NAL:				,
doravante denominada CONTRATADA.					

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico 01/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 494/2023, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 01/2025 da Prefeitura Municipal de Jequitaí, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas secretarias do município de Jequitaí, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. 01/2025.
- 2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.
- 2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

- 3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;
- 5.2. Forma e <u>prazo de entrega</u>: O objeto deverá ser entregue no prazo de <u>5 (cinco) dias</u> úteis contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.
- 5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- 5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;
- 5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:
- I Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; II Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
- 6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.
- 6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata





substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:
- 7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
- 7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.1.6. Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.1.7. Fornecer produto (s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
- 7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Jequitaí, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto (s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.
- 7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

- 7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato.
- 8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.
- 8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:
 - a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 1) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n° 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: I= (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza IR, com base no Decreto Municipal n° 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 1.234/2012, e alterações.
- 10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n $^{\circ}$ 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- 10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
- I Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores. II Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.</u>





- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\$7^{\circ}$).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n $^{\circ}$ 12.846, de 1 $^{\circ}$ de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Pirapora-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequitai-MG,	de de 2025.
	Eldima Caldeira Benfica
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

ANEXO IV - OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO Modelo de Proposta

Processo Licitatório n°. 015/2025. Pregão Eletrônico n°. 01/2025.

Destinatário: Município de Jequitaí - MG.

A empresa xxx, CNPJ n° . xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta	unidade	40,00			
2	Alfinete de cabeça para mapa - caixa com 50 unidades - diversas cores Diversas cores, sendo no mínimo 6 (seis) cores distintas.	caixa	40,00			
3	ALMOFADA NUMERO 4 COR AZUL, PARA CARIMBO	unidade	50,00			
4	ALMOFADA NUMERO 4 COR PRETO, PARA CARIMBO	unidade	50,00			
5	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO	unidade	50,00			



	ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM,					
	LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM,					
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO					
	COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS					
	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR					
	- Apontador para lápis, tipo					
	escolar, sem depósito, formato					
6	_ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1 000 00			
ю	ergonômico, confeccionado em	unidade	1.000,00			
	plástico resistente, tamanho médio.					
	Padrão de qualidade igual ou					
	superior a Faber Castell.					
7	BALÃO LATEX N° 09, CORES SORTIDAS.		100 00			
/	PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	100,00			
	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM					
	ACRÍLICO, COM 03 DIVISÓRIAS (TRÊS					
	ANDARES), TAMANHO OFÍCIO, ARAMAÇÃO					
8	EM POLICARBONATO, CORPO EM ACRÍLICO	unidade	30,00			
	I					
	RESISTENTE. PODE SER ABERTO OU					
	FECHADO					
	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM	1			1	
1	250 GRAMAS - Barbante branco de	1			1	
9	algodão. Quantidade fios: 8	unidade	100,00		1	
	unidades. Acabamento superficial]]	
	cru. Rolo com 250 gramas.]]	
	BLOCO ADESIVOS AMARELO 76 MM X 76MM	1			1	
10	- 100 folhas.:	bloco	100,00			
<u> </u>		_			-	
]]	
	MARCADORES DE PÁGINAS. IDEAL PARA]]	
11	MARCAR PÁGINAS 5 FLAGS diversas	bloco	100,00			
	cores COM 25 FOLHAS Fácil	DIOCO	100,00			
	aplicação, alta durabilidade.CORES					
	FLUORESCENTES.					
	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA,					
	FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE					
	QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.					
	APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.					
12		caixa	100,00			
	COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL					
	SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE					
	VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 20					
	UNIDADES.					
	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA,					
	FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE					
	OUALOUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.					
	APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.					
13	COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL	caixa	100,00			
	SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE]]	
	VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 40]]	
	UNIDADES.	ļ				
14	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS,	naco+o	50,00		1	
T.4	PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	30,00]	
	CADERNO GRANDE BROCHURÃO CAPA					
15	FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM	pacote	200,00]	
	10 UNIDADES	1	' ' '		1	
	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96		<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>
]]	
16	±	1101011	400 00		1	
Τρ	universitário, capa dura, 01	unidade	400,00		1	
	matéria, 96 folhas, formato 200 X]]	
	280 mm, com margem.					
1	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO	1			1	
1	Caixa para arquivo - Permanente de]]	
1	papelão revestida em papel Kraft,]]	
17	de no mínimo 190gr/m², desmontável,	110222	200 00]	
17	medindo aproximadamente 36,5 x 25 x	unidade	200,00		1	
1	13cm, com campo para ano, mês,]]	
1	setor, validade e conteúdo, com furo]]	
1	nas duas laterais e tampa.	1			1	
<u> </u>	CAIXA POLIONDA, PLASTICA,	 			 	
1		1			1	
1	350X250X140MM - Caixa para arquivo	1]	
18	poliondas, confeccionada em	unidade	100,00]	
	plástico amarelo resistente,	1	' ' '		1	
1	medindo aproximadamente 350 x 250 x	1]	
	140 mm.					
19	CALCULADORA MESA, COM VISOR	unidade	40,00			
1 19	BATERIA/SOLAR 12 DIGITOS SEM BOBINA	unituade	40,00		1	
		•	•	•	•	•



	_				
	Calculadora de mesa com 12 dígitos				
	grandes, visor com inclinação				
	regulável, laterais e teclas				
	emborrachadas, dupla alimentação				
	(solar e bateria), dimensão mínima:				
	10,2 x 14,8 x 1,5 cm.:				
	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL,				
	CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta				
	esferográfica azul Corpo em				
	material termoplástico, cor cristal				
	transparente em qualquer				
	tonalidade, com inscrição da marca				
	gravada em baixo ou alto relevo.				
	Carga em plástico transparente,				
	permitindo visualização de cor e o				
	nível da tinta e, seu interior, vide				
	outros dados. Ponteira em plástico				
	ou metal, fixada firmemente ao				
	corpo, por rosca ou colada de forma				
20	que não possa ser removida. Ponta	caixa	100,00		
20	em latão com esfera de tungstênio	Calxa	100,00		
	de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material				
	termoplástico na cor da tinta, com				
	clips e ventilada, devendo se fixar				
	firmemente ao corpo da caneta.				
	_				
	Tampinha traseira em material				
	termoplástico, na cor da tinta,				
	devendo ser fixa firmemente ao				
	corpo, impedindo sua remoção. A				
	tinta deverá ser inodora e atóxica				
	e a escrita firme, isenta de borrões				
	ou falhas. Padrão de qualidade				
	igual: BIC, Pilot, Compactor ou				
	superior.				
	-				
	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA,				
	CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta				
	esferográfica azul Corpo em				
	material termoplástico, cor cristal				
	maddiidi ddimopiaddido, ddi diibdai				
	transparente em qualquer				
	I =				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo.				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente,				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma				
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao	caiva	100 00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta.	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta,	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer	caixa	100,00		
21	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo.	caixa	30,00		
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo.				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente,				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide				
	transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o				



	corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior. CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação				
23	de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00		
24	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00		
25	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel oficio, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00		
26	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12	caixa	50,00		



	folhas de papel ofício,					
	distribuídos em 56 linhas de 96					
	caracteres diversos por linha,					
	fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho					
	10. Padrão de qualidade PILOT, BIC,					
	Faber Castell ou superior.					
	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO)					
	PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50					
27	ž .	pacote	20,00			
	UNIDADES. COR INCOLOR, TAMANHO A4	-	•			
	(210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM.					
	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO)					
	,					
28	PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50	pacote	50,00			
	UNIDADES. COR PRETA, TAMANHO A4	Fares	,			
	(210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM					
	CARTOLINA 180G 50x66 CORES VARIADAS					
29		pacote	100,00			
	PACOTES COM 10 UNIDADES					
	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro					
	identificador de chaves em material					
	plástico acrilico, formato					
2.0			F0 00			
30	retangular, com argola em metal e	unidade	50,00			
	etiqueta em papel para					
1	identificação. Tamanho aproximado:			1		1
	6,0 X 2,5 X 0,5 cm.]		ĺ		ĺ
<u> </u>		<u> </u>		-	 	
I	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 CAIXA COM]				
I	500G - Clips para papel, fabricado]		ĺ		ĺ
31	em arame em aço galvanizado,	caixa	100,00	1		1
31		Caina	100,00			
	resistente a oxidação, embalado com]		ĺ		ĺ
	sachê plástico inviolável.					
	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000			1	1	
1	ML Cola branca líquida - Frasco com	1		1		1
	<u> </u>					
32	1.000ml, lavável e não tóxica,	frasco	100,00			
32	composição básica de acetato de	110000	100,00			
	polivilina, validade no mínimo de					
	01 ano.					
	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 90G -					
	Cola, composição base água, cor					
	branca, aplicação papel, couro e					
	tecido, características adicionais					
33	lavável e atóxica, frasco com 90	unidade	700,00			
	gramas. No rótulo deveram constar					
	instruções de uso e orientações de					
	segurança. Padrão de qualidade:					
	Bic, Pritt ou superior					
	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA,					
	18ML - Corretivo líquido a base de					
	<u> </u>					
	água, frasco com aproximadamente 18					
2.4	ml. Fórmula à base de água: sem		100 00			
34	odor, não tóxico e seguro para	unidade	100,00	1		1
1	crianças. Não prejudica o meio	1		1		1
1		1		1		1
1	ambiente. Padrão de qualidade igual	1		1		1
1	ou superior a Bic.			1		1
	ELASTICO PARA ESCRITORIO, PACOTE					
35	COM 50 G - Elástico látex amarelo	pacote	100,00	1		1
		Pacore	100,00	1		1
L	número 18, pacote com 50 gramas.			ļ	<u> </u>	ļ
1	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, TAMANHO			1		1
36	26 X 36 CM. Envelope com aba de	unidade	100,00	ĺ		ĺ
	fechamento.		,	ĺ		ĺ
 				!	1	
	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO -]		ĺ		ĺ
1	AMARELO OURO, CAIXA COM 100	1		1		1
37	UNIDADES- tamanho 240mmx340mm; -	caixa	50,00	ĺ		ĺ
]	gramatura: 80g/m²; - tipo saco; -		,	ĺ		ĺ
		1		1		1
	cor 1x0; -				ļ	
1	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT -	1		1		1
	CX - confeccionado em papel kraft;	1		1		1
38	- gramatura 80g/m²; - medidas	unidade	50,00	1		1
20		unituade	50,00	1		1
	aproximadas 229mm x 324mm; - aba	1		1		1
	dobrável; - caixa com 250 unidades.	1		1		1
	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT -			İ	İ	İ
	CX - confeccionado em papel kraft;	1		1		1
		[1		1
39	- gramatura 80g/m²; - medidas	caixa	50,00	1		1
	aproximadas 11cm x 17cm; - aba			1		1
	dobrável; - caixa com 250 unidades.			1		1
		+		 	1	
	שתיקו ספרים אים מאמט מאמט שדיים של אוויים מאוים של אוויים אוויים של אוויים של אוויים של אוויים אוויים של אוויים אוויים אוויים אוויים אוויים אוויים אוויים אוויים אוויי					
40	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT,	caixa	50,00			
40	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 26 X 36 CM. Detalhe: Tipo	caixa	50,00			



	saco, em papel Kraft, cor parda,			1		
	gramatura mínima de 80 gr, tamanho					
	26 x 36 cm, com aba de fechamento.					
	Caixa contendo 250 unidades					
	ESPIRAL 17MM (100FL) PVC Com					
41	capacidade para encadernar 100	unidade	250,00			
	folhas com 33cm de comprimentos.					
	ESPIRAL 40MM (350FL) PVC Com					
42	capacidade para encadernar 350	unidade	400,00			
	folhas					
	ESTILETE LARGO - Estilete largo de					
	18 mm cores diversas, alta					
43	resistência, trava de segurança,	unidade	150,00			
	lâmina em aço. Qualidade igual ou					
	superior a goller.					
	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de					
	grampos tipo espátula,					
44	confeccionado em aço inoxidável.	unidade	150,00			
	Padrão de qualidade iqual ou		,			
	superior Central					
	FITA ADESIVA PVC EM POLIPROPILENO,					
45	MARROM. ROLO COM 45 MM X 50 M	unidade	200,00			
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X					
	50 M - Fita adesiva para embalagem,					
46	incolor, tipo monoface, rolo de 50mm	unidade	200,00	1		
10	x 50m (LxC). Padrão de qualidade	unitadae	200,00			
	igual ou superior a 3M.					
	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita			1		
	crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50					
47	m. Padrão de qualidade iqual ou	unidade	200,00			
	superior a Scotch 3M.					
	FITA METRICA, EMBORRACHADA, COM 1,5					
48	M DE COMPRIMENTO	unidade	50,00			
49	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
	COR: AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS			1		
50	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
	COR: AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS			-		
51	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
	COR: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	-	•	1	-	
52	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00	1		
	COR: LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS.		,			
53	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
	COR: MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS	1	,			
54	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
	COR: PRETO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	1	22,00			
55	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
	COR: ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS	P40000	200,00			
56	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00			
J 0	COR: ROXO, PACOTE COM 10 FOLHAS	Pacoce	100,00			
57	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM,	pacote	100,00	<u> </u>		
5 /	COR: VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	Pacocc	100,00			
	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES					
	- medindo aproximadamente 10cm,					
	contendo obrigatoriamente as cores			1		
58	básicas, composição básica de	caixa	150,00			
	parafina, estearina e pigmentos			1		
	orgânicos não tóxicos, não					
	perecivel.				<u> </u>	
	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS			1		
	- Grampeador para papel, de mesa,			1		
	tamanho grande. Utiliza grampos					
1	23/8 a 23/23. Capacidade para					
1	grampear até 240 folhas de papel			1		
	75g/m2. Estrutura metálica, formato					
1	anatômico, apoio ergonômico					
59	emborrachado ou plástico, para	unidade	50,00	1		
	maior conforto ao grampear. Gaveta					
	em aço cromado ou pintura epoxi de					
	alta resistência. Mola do					
	empurrador em formato helicoidal de			1		
	alta resistência e retração					
	automática. Toda estrutura da					
	gaveta, empurrador dos grampos e					



antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Genmes GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 3 - Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio en emborrachado ou plástic maior conforto ao grampean em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos grança de caraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	nenhum trutura. stimento qualidade 0 FOLHAS de mesa. grampear tetálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do toidal de tutura da rampos e não será nenhum trutura. stimento qualidade	100,00		
componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de o igual ou superior a Genmes GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 3 - Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio en emborrachado ou plástic maior conforto ao grampean em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos graraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de o igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	trutura. stimento qualidade 0 FOLHAS de mesa. grampear metálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do moidal de mutura da rampos e não será nenhum trutura. stimento qualidade	100,00		
Base com reversitable de la componente plástico na esta gaveta, empurrador dos graça deverás el componente plástico na esta gaveta, empurrador el pase de componente plástico na compon	stimento qualidade 0 FOLHAS de mesa. grampear letálica, gonômico o, para con de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. Istimento qualidade	100,00		
Base com reversitable de la componente plástico na esta gaveta, empurrador dos graça deverás el componente plástico na esta gaveta, empurrador el pase de componente plástico na compon	stimento qualidade 0 FOLHAS de mesa. grampear letálica, gonômico o, para con de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. Istimento qualidade	100,00		
antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Genmes GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 3 - Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio ei emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos grançata deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na est Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	pualidade 0 FOLHAS de mesa. grampear tetálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do coidal de tutura da campos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
igual ou superior a Genmes GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 3 - Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio er emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos grança deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	0 FOLHAS de mesa. grampear etálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do coidal de cutura da campos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 3 - Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio er emborrachado ou plástico maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos grança deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	O FOLHAS de mesa. grampear uetálica, gonômico o, para epoxi de la do coidal de cutura da campos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
- Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio er emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos graveta, e componente plástico na est Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	de mesa. grampear letálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do loidal de lutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
- Grampeador para papel, Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura n formato anatômico, apoio er emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos graveta, empurrador dos graveta, empurrador dos graveta, empurrador dos graveta, empurrador dos graveta de componente plástico na est Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	de mesa. grampear letálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do loidal de lutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
Tamanho grande. Capacidade até 30 folhas. Estrutura m formato anatômico, apoio em emborrachado ou plástico maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helico alta resistência. Toda estrogaveta, empurrador dos gramaça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na esta Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 COUNIDADES	grampear detálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do coidal de dutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
até 30 folhas. Estrutura m formato anatômico, apoio en emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos grampear caraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na est Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	detálica, gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. estimento qualidade	100,00		
formato anatômico, apoio en emborrachado ou plástico maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helico alta resistência. Toda estro gaveta, empurrador dos gramaça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 COUNIDADES	gonômico o, para . Gaveta epoxi de la do coidal de tutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda esti gaveta, empurrador dos gramaça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C	D, para . Gaveta epoxi de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
emborrachado ou plástic maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda esti gaveta, empurrador dos gramaça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C	D, para . Gaveta epoxi de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
maior conforto ao grampear em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helicalta resistência. Toda estregaveta, empurrador dos gracaça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 COUNIDADES	Gaveta epoxi de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
em aço cromado ou pintura alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos gr caraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	epoxi de la do coidal de cutura da rampos e não será nenhum trutura. estimento qualidade	100,00		
alta resistência. Mo empurrador em formato helic alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos gr caraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na est Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	la do unidade unidade utura da rampos e não será nenhum trutura. sstimento qualidade	100,00		
empurrador em formato helicalta resistência. Toda estra gaveta, empurrador dos graraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na esta antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C	unidade cutura da campos e não será nenhum trutura. estimento qualidade	100,00		
empurrador em formato helicalta resistência. Toda estra gaveta, empurrador dos graraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na esta antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C	coldal de cutura da crampos e não será nenhum trutura. Estimento qualidade	100,00		
alta resistência. Toda estr gaveta, empurrador dos gr caraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C	rutura da rampos e não será nenhum trutura. estimento qualidade			
gaveta, empurrador dos graraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CUNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	rampos e não será nenhum trutura. estimento qualidade			
caraça deverá ser de metal, aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de o igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	não será nenhum trutura. estimento qualidade			
aceito a presença de componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de cigual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CUNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	nenhum trutura. stimento qualidade			
componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de o igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	trutura. stimento qualidade			
componente plástico na es Base com reve antiderrapante. Padrão de o igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	trutura. stimento qualidade			
Base com reve antiderrapante. Padrão de c igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	stimento qualidade			
antiderrapante. Padrão de o igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	ualidade			
igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C		1	ĺ	
igual ou superior a Carbex GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C		1		
61 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C UNIDADES 62 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C				
UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C		+	+	
UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C	X C/5000 caixa	15,00		
62	Cuina			
62	x C/5000	4-4		
UNIDADES	caixa	150,00		
	0.000	+	1	
Grampo Trilho Plástico 80mm	-			
Trilho Plástico 80mm,	plastico	F0 00		
injetado em polipropileno	pa cor pacote	50,00		
preto, pacote com 50 unidad				
LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORE	3 - Caixa			
contendo 12 unidades e	m cores			
diferentes, de lápis de				
formato cilíndrico ou sexta	vado, de			
madeira, isenta de nós. De	verá ser			
recoberto com tinta atóxica	A harra			
		200 00		
64 interna do grafite deverá	-	300,00		
constituição uniforme, ap	resentar			
boa pigmentação, ser macia,	com alto			
poder de cobertura e ser				
com certificação do inmetro				
DE QUALIDADE IGUAL OU SU	PERIOR A			
FABER CASTELL.				
LÁPIS PRETO NÚMERO 2 CAIXA	COM 144			
UNIDADES- Lápis preto núm				
macio, sem	trincas,			
	arafita		ĺ	
ultrarresistente. Mina	grafice I			
ultrarresistente. Mina	grafite			
número 2. Material do d	orpo de			
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem	orpo de borracha	50.00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8	corpo de borracha caixa	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem	corpo de borracha caixa	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 Comprimento de 175 a 185 mm	corpo de borracha a 10 mm. . A marca	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 Comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 Comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual	50,00		
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel.	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual	50,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel: MOLHADOR DE DEDOS - Moli	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual	50,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castello MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, to	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual			
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel: MOLHADOR DE DEDOS - Molidedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas unidade	50,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castello MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, to	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas unidade			
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de coma paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma manuseio de paga de coma de co	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade			
número 2. Material do o madeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de o igual ou superior a Tonbras	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas gualidade 3.			
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Company de company de	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade s ONTACT -			
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Compara de de dinheiro. Tipo Compara de de dinheiro.	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas gualidade 3.			
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Company de company de	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade ONTACT - material			
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Capel auto-adesivo, plástico, tipo contac	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual andor de tilizado cédulas unidade unidade s. ONTACT - material c, cor unidade	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO C Papel auto-adesivo, plástico, tipo contac incolor, rolo com dimensõe	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade s ONTACT - material c, cor s de 450	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castello MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Compagnation plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (compris	caixa a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade s. ONTACT - material t, cor s de 450 mento).	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Molidedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Capapel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe	caixa a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade s. ONTACT - material t, cor s de 450 mento).	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castello MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Compagnation plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimentation papel campagna y 25 m (comprimentation) papel campagna y 25 m (c	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas unidade s. ONTACT - material t, cor s de 450 mento). CARIADAS,	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castello MOLHADOR DE DEDOS - Molidedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Capapel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimentation de 10 mm (largura) x 25 m (c	corpo de borracha a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual mador de tilizado cédulas unidade s. ONTACT - material t, cor s de 450 mento). TARIADAS,	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castello MOLHADOR DE DEDOS - Molidedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Papel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimental papel CAMURÇA, CORES TAMANHO 44 X 60 CM. PACOT FOLHAS	caixa a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade s. ONTACT - material t, cor s de 450 mento). ARIADAS, E COM 25 pacote	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel: MOLHADOR DE DEDOS - Molidedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Capapel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimentation papel CAMURÇA, CORES U TAMANHO 44 X 60 CM. PACOT FOLHAS	caixa a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual nador de tilizado cédulas qualidade s. ONTACT - material c, cor s de 450 mento). ARIADAS, E COM 25 pacote	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Castel. MOLHADOR DE DEDOS - Moll dedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO Capel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimental papel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimental papel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimental papel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (comprimental papel campala de comprimental papel campala de comprimental papel comprimenta	caixa caixa a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual caixa anador de tilizado cédulas qualidade contact - material c, cor s de 450 mento). CARIADAS, E COM 25 pacote X 80 CM, unidade	20,00		
número 2. Material do comadeira reflorestada, sem apagadora. Diâmetro de 8 comprimento de 175 a 185 mm e o número da mina de deverão estar estampados do lápis. Padrão de qualida ou superior a Faber Casteli MOLHADOR DE DEDOS - Molidedos, pasta de 12 gramas, u para manuseio de papéis e de dinheiro. Padrão de cigual ou superior a Tonbras PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO O Papel auto-adesivo, plástico, tipo contacincolor, rolo com dimensõe mm (largura) x 25 m (compripare papel CAMURÇA, CORES V TAMANHO 44 X 60 CM. PACOT FOLHAS	caixa caixa a 10 mm. A marca grafite no corpo de igual caixa anador de tilizado cédulas qualidade contact - material c, cor s de 450 mento). CARIADAS, E COM 25 pacote X 80 CM, unidade	20,00		



-	·				
	natural, 80g, bobina com 10 kg,				
	medidas do rolo: 60 cm x 165 m.				
	Padrão de qualidade iqual ou				
	superior a C N Sra Libano.				
	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE				
	· ·				
71	VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA	pacote	30,00		
	50 CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM	-	•		
	100 UNIDADES.				
	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X				
72	297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS	caixa	236,00		
	COM 500 FOLHAS CADA		,		
	PAPEL SULFITE RECICLATO - A4 -				
7.0			100 00		
73	gramatura: 75g/m²; - formato: A4	pacote	100,00		
	(210x297mm); - 500 Folhas.				
	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO				
	LARGO - Pasta AZ, lombo largo,				
	tamanho ofício, com proteção				
	metálica das bordas inferiores e				
74	garras reforçadas, em papelão com	unidade	500,00		
	espessura mínima de 3 mm, revestido				
	com película plástica e visor de				
	identificação.			 <u></u>	<u></u>
1	PASTA COM ABA - ELASTICO - Pasta com				
I	aba - elástico. Pasta arquivo,				
1	material polipropileno, lombada 2,				
75	cor incolor, características	unidade	300,00		
İ					
İ	adicionais com elástico, tamanho				
	ofício.				
	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA -				
	Pasta dobrada em cartão duplex (250				
	g/m2), preta, plastificada com				
76	plástico transparente, com grampo	unidade	200,00		
, 0	plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm.	anradae	200,00		
	=				
	Padrão de qualidade igual ou				
	superior a Dello				
77	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0,	unidade	100,00		
, ,	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB.	unitaaac	100,00		
	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE METAL 1		45.00		
78	FURO	unidade	15,00		
	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS				
	- Perfurador de papel, em aço, com				
	= = =				
	capacidade para perfurar até 30				
	folhas por vez. Estrutura metálica				
	de alta resistência. Distância				
79	entre os dois furos: 80mm.		F0 00		
79	Flexionador anatômico em formato de	unidade	50,00		
	"U" ou que acomode toda a superfície				
1	da mão, proporcionando o menor				
1	esforço possível para perfurar. Cor				
İ	preta. Padrão de qualidade igual ou				
	superior a Acco ou Maxprint.				
1	PILHA GRANDE "D", ALCALINA, PARA USO				
80	GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02	unidade	10,00		
1	UNIDADES				
	PILHA MÉDIA "C", ALCALINA, PARA USO		İ		
81	GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02	unidade	10,00		
"	UNIDADES	unitadae	10,00		
l	PILHA PEQUENA "AA", ALCALINA, PARA				
82	USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM	unidade	20,00		
L	02 UNIDADES	<u> </u>	<u> </u>	 <u> </u>	<u> </u>
0.0	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA		150 00		
83	PINTURA, N° 02	unidade	150,00		
	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA				
84	PINTURA, N° 06	unidade	150,00		
85	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA	unidade	50,00		
	PINTURA, N° 22				
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL,				
	CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para				
	quadro branco, novo, ponta				
86	redonda. Tinta especial, a base de	caixa	50,00		
-	água. Pincel recarregável, cor		,		
I					
1	azul. Corpo e tampa em material				
	termoplástico. Comprimento mínimo				
_					



	de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.				
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00		
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES-Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00		
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES-Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00		



0.0	PISTOLA COLA QUENTE FINA		F0 00	1	T	
90	~	unidade	50,00			
91	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	unidade	50,00			
	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRILICO					
92	TRANSPARENTE. Prancheta em acrílico	unidade	100,00			
22	tamanho oficio com prendedor fixo	unitaaac	100,00			
	em metal.					
	QUADRO BRANCO 0,80 X 1,20 M Quadro					
	branco, com apagador, moldura e					
93		unidade	20 00			
93	aparador para caneta em alumínio,	unidade	20,00			
	sem tripé, medindo aproximadamente					
	0,80m X 1,20m.					
	QUADRO BRANCO LISO (1.20 x 3.00).					
	Quadro linha profissional,					
	confeccionado com MDF de 9mm,					
	sobreposto por laminado melamínico,					
	para uso de pincel próprio para					
	quadro branco, moldura em alumínio					
94	com cantoneiras arredondadas em ps	unidade	15,00			
94	com abotoaduras para acabamento.	unitaade	13,00			
	Acompanha suporte de					
	pincel/apagador removível e					
	deslizantes sobre frisos da moldura					
	e cantos arredondados. Deve possuir					
	suporte para ser instalado na					
	horizontal ou vertical.					
	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, TAMANHO	1		†	1	1
95	120 X 90 CM, FUNDO EM FELTRO, COR	unidade	10,00			
))		unituaue	±0,00]		
	VERDE	1		 	1	
	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM					
96	Régua plástica transparente, com	unidade	200,00			
90	30cm e detalhada em centímetros e	unitaade	200,00			
	milímetros.					
	TECIDO TNT LISO GRAMATURA 40, ROLO			+		
97	•	unidade	100,00			
97	COM TAMANHO 1,40 CM X 50M. CORES	unitaade	100,00			
	DIVERSAS.					
	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA - 13CM					
0.0	- confeccionada em aço inóx; - cabo		E00 00			
98	de polipropileno; - tamanho total:	unidade	500,00			
	entre 11,4cm a 13cm.					
99	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS	unidade	100,00	+		
9,9	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO	unitaaac	100,00	-		
400						
100	INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO,	unidade	40,00			
	TAMANHO 13 CM					
101	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-		E0 00			
101	ENTINTADO 40ML - COR PRETO	unidade	50,00			
	TINTA GUACHE 250ML, COR ALARANJADO					
100	- Para pintura em papel cartão e		F0 00			
102	cartolina, composição basica de	unidade	50,00			
	resina vegetal, agua desminerizada			1		
	e pigmentos organicos.				<u> </u>	
	TINTA GUACHE 250ML, COR AMARELA -			1		
	Para pintura em papel cartão e]		
103	cartolina, composição basica de	unidade	50,00]		
100	resina vegetal, aqua desminerizada		00,00	1		
	e pigmentos organicos.]		
		1		1	1	1
	TINTA GUACHE 250ML, COR AZUL - Para			1		
	pintura em papel cartão e cartolina,]		
104	composição basica de resina	unidade	50,00	1		
	vegetal, agua desminerizada e			1		
	pigmentos organicos.]		
	TINTA GUACHE 250ML, COR BRANCO -			†	1	<u> </u>
	•]		
105	Para pintura em papel cartão e		FO 00	1		
105	cartolina, composição basica de	unidade	50,00]		
	resina vegetal, agua desminerizada]		
	e pigmentos organicos.	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
	TINTA GUACHE 250ML, COR PRETO - Para					
	pintura em papel cartão e cartolina,			1		
106	composição basica de resina	unidade	50,00]		
T 0.0		unituade	50,00	1		
	vegetal, agua desminerizada e]		
	pigmentos organicos.				<u> </u>	
				1	1	1
	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para					
107	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para	unidade	50,00			
107		unidade	50,00			



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.				
108	TINTA GUACHE 250ML, COR ROXO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	unidade	50,00		
109	TINTA GUACHE 250ML, COR VERDE - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	unidade	50,00		
110	TINTA GUACHE 250ML, COR VERMELHO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	unidade	50 , 00		
111	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL. FRASCO COM 40 ML	unidade	50,00		
112	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO. FRASCO COM 40 ML	unidade	50,00		
113	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML AZUL	unidade	20,00		
114	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML PRETO	unidade	20,00		
115	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERDE	unidade	20,00		
116	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO	unidade	20,00		

- I O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jequitaí, localizado na Praça Cristo Redentor, 199, bairro Centro, CEP 39370-000, Jequitaí MG, ou em outro local a ser indicado quando da solicitação;
- II Forma e <u>prazo de entrega</u>: O objeto deverá ser entregue no prazo de <u>5 (cinco) dias</u> contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativas aceitas pela Administração.
- III Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021; IV A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante; V Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:
- VI Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; VII Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;
- VIII Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Jequitaí Pregão Eletrônico: XXX/2025

Processo: XXX/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das diversas secretarias do município de Jequitaí.





- 1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso</u> III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX
(assinatura e carimbo)